



## CARTÓRIO MARIANI

Registro de Títulos e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 2º Ofício

### ONIVALDO MOISÉS MARIANI

Oficial do Registro

João Henrique Mariani  
Substituto

Zuleide Coelho F. de Oliveira  
Substituta

Ligia Cristina Mariani  
Substituta


#### CERTIFICO,

que se encontra arquivado junto ao Segundo Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife/PE, Protocolado e Registrado sob o número de ordem 451783(quatrocentos e cinquenta e um setecentos e oitenta e tres) em 25/02/2019 (vinte cinco de fevereiro de dois mil e dezenove), o(a) **ESTATUTO SOCIAL** da pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ora denominada **"INSTITUTO TODOS"**, com sede e foro jurídico no Município de RECIFE-PE, na Rua das Pernambucanas, 282, Sala 504, Edf Pernambucanas Center, bairro Graças, CEP: 52011-010, atendendo a requerimento do(a) Presidente, **LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA**, Brasileiro, Casado, Médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3483928 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 707607564-49, residente e domiciliado no Município de RECIFE-PE, Av. Boa Viagem 2712 Apt 1101, bairro Boa Viagem, CEP 51020-000. E por ser verdade emito a presente Certidão que subscrevo e assino nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em 25/02/2019 (vinte cinco de fevereiro de dois mil e dezenove). Eu, **JOAO HENRIQUE MARIANI**, Substituto(a) do Oficial do Segundo Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, fiz digitar e dou fé.

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife  
Rua do Imperador D. Pedro II, 289 - B. Santo Antônio - Recife (PE) - CEP: 50010-240  
Telefone: (81) 3127-5999 - www.cartoriomariani.com.br - rtdrecife@gmail.com

**CERTIFICADO E DOU FE, RECIFE/PE, 25/02/2019**  
EMOLUMENTOS R\$ 30,35 TSNR R\$ 6,74 FERC R\$ 3,37  
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.ZAK10201801.00482  
VALIDE O SELO EM: WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL

Consulte a validade do selo em: [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)



2º RTD REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
João Henrique Mariani  
Oficial de Registro Substituto



**CARTÓRIO MARIANI**

Registro de Títulos e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 2º Ofício

## ***Certificado de Personalidade Jurídica***

*Certifico e dou fé que nos termos dos arts. 45 e 46 do Código Civil Brasileiro, e na forma dos Artigos 114 e 119, da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, na data de hoje conferi personalidade jurídica a:*

**“INSTITUTO TODOS”**

***“Pessoa jurídica com foro na cidade de RECIFE-PE, e sede na Rua das Pernambucanas, 282, Sala 504, Edf Pernambucanas Center, Graças, CEP: 52011-010, conforme registro em microfilme nº 451783, deste Cartório.***

***Recife PE, aos 25/02/2019 (vinte cinco de fevereiro de dois mil e dezenove)***

29480 REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS

João Henrique Mariani

Oficial de Registro Substituto

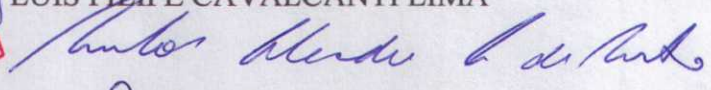
***Rua do Imperador D. Pedro II, 289 – Bairro Santo Antonio – Recife PE – CEP 50010-240***

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convidamos a todos os interessados para a Assembleia de Geral de Constituição do INSTITUTO TODOS, a comparecerem no dia 07 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas em primeira convocação e às 09:30 horas em segunda convocação, na Rua das Pernambucanas, nº 282, Sala 504, do Edf. Pernambucanas Center, no bairro das Graças, CEP: 52.011-110, Recife/PE, a fim de participarem da assembleia de constituição, na qualidade de associados fundadores, ocasião em que será discutido e votado o projeto do estatuto social e a eleição dos membros da Diretoria.

Recife/PE, 31 de janeiro de 2019.

*Filipe*  


Comissão organizadora  
**CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO; e,**  
**LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA**  


**8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE** - www.tabelionatofigueiredo.com.br  
 Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800  
 Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
 [0144372] - LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA.  
 [0151255] - CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO.  
 Recife, 18 de Fevereiro de 2019 - Em test. da verdade.  
 RICARDO FRANCISCO DA SILVA - Escrivente  
 Emol. R\$ 30,38 TSNR: 1,60 FERC: 0,78 Total: 9,58  
 Selo digital 0073783.NTX02201907.03783 e  
 0073783.B2T02201907.03783

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital




**2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife**  
 Rua do Imperador D. Pedro II, 289 - B. Santo Antônio - Recife (PE) - CEP: 50010-240  
 Telefone: (81) 3127-5999 - www.cartoriomariani.com.br - rtdrecife@gmail.com

**REGISTRADO SOB O Nº 451779-RECIFE/PE, 25/02/2019**  
 EMOL R\$ 30,38 TSNR R\$ 1,60 FERC R\$ 0,78  
 APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.SGK10201801.00477  
 VALIDE O SELO EM: WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL



2º RTD REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 João Henrique Marinho  
 Oficial de Registro Substituto

Consulte a validade do selo em: www.tjpe.jus.br/selodigital

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO  
INSTITUTO TODOS**

2º RTDPJ - RECIFE  
MICROFILMADO DIGITALIZADO

Aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019, em primeira convocação, no horário das 09h às 11h, nesta cidade do Recife/PE, na sede social, situada na Rua das Pernambucanas, nº 282, Sala 504, do Edf. Pernambucanas Center, no bairro das Graças, CEP: 52.011-110, reuniram-se como associados fundadores as pessoas relacionadas na ata de presença anexa, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Por aclamação dos presentes, assumiu a direção dos trabalhos **CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão total de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Dona Benvinda de Farias, nº 159, Apto. 1101, no bairro de Boa Viagem, CEP: 51.020-140, Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 2.615.102 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 754.290.634-87, que convidou a mim, **LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 2712, Apto. 1101, no bairro de Boa Viagem, CEP: 51.020-000, Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 3.483.928 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 707.607.564-49, para a função de Secretário.

Composta assim a mesa e declarados abertos os trabalhos, pelo senhor Presidente foi dito que a presente Assembleia visava deliberar e votar todos os assuntos relacionados à constituição de um instituto sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, a ser denominada "**INSTITUTO TODOS**", nos termos do projeto de Estatuto Social adiante referido, e que, para esse fim, os trabalhos da Assembleia observariam a seguinte ordem do dia: **1)** discussão e votação da proposta de constituição do referido instituto; **2)** discussão e votação do teor do respectivo Estatuto Social; e, **3)** eleição dos membros da Diretoria;

Em seguida e já observando a ordem do dia, o senhor Presidente submeteu à discussão a proposta de constituição do Instituto determinando que fosse procedida por mim, Secretário, a leitura do projeto de Estatuto Social do mesmo.

A matéria foi então posta em votação, restando aprovada pela unanimidade dos presentes a constituição da “**INSTITUTO TODOS**”, bem como o teor do Estatuto Social nos termos do respectivo projeto.

O senhor Presidente declarou então definitivamente constituída o “**INSTITUTO TODOS**”, com endereço à Rua das Pernambucanas, nº 282, Sala 504, do Edf. Pernambucanas Center, no bairro das Graças, CEP: 52011-110, Recife/PE.

Passou então a Assembleia a deliberar sobre a eleição da Diretoria, para um mandato de 02 (dois) anos, que se iniciará nesta data e se estenderá até o dia 06 de fevereiro de 2021, resultando por unanimidade eleitos, como os dois Diretores, os senhores:

**Diretor Administrativo – LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 2712, Apto.1101, no bairro de Boa Viagem, CEP: 51.020-000, Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 3.483.928 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 707.607.564-49; e

**Diretor Financeiro - CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão total de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Dona Benvinda de Farias, nº 159, Apto. 1101, no bairro de Boa Viagem, CEP: 51.020-140, Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 2.615.102 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 754.290.634-87.

Em seguida, o senhor Presidente declarou a investidura dos Diretores nos respectivos cargos para os quais foram eleitos, com as atribuições respectivas tais como definidas no Estatuto Social lido e aprovado nesta mesma Assembleia. Na sequência, foi deliberado por unanimidade, que o Conselho Fiscal, órgão de funcionamento não permanente, será instalado em oportunidade posterior.

*[Handwritten mark]*

CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
250219	451788
2º RTDPJ - RECÍPE MICROFILMADO DIGITALIZADO	

*[Handwritten signature]*

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de redigida e lida foi pelos presentes unanimemente aprovada, declarando então o senhor Presidente o encerramento dos trabalhos e a colheita das assinaturas de todos os presentes.

Recife/PE, 07 de fevereiro de 2019.



Tabe. ornato Figueiredo

*Carlos Alexandre Antunes de Brito*

**CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO**

Presidente da Mesa

Tabe. ornato Figueiredo

*Luis Filipe Cavalcanti Lima*

**LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA**

Secretário da Mesa

O presente instrumento de constituição do instituto sem fins lucrativos **INSTITUTO TODOS** foi elaborado e vai visado pelo advogado **FELIX FAUSTO FURTADO DE MENDONÇA NETO (OAB/PE 24.885)**.

Tabe. ornato Figueiredo

*Felix Fausto Furtado de Mendonça Neto*

**Felix Fausto Furtado de Mendonça Neto - OAB/PE 24.885**

*João Henrique*  
Oficial de Registro Substituto

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife  
Rua do Imperador D. Pedro II, 789 - B. Santo Antônio - Recife (PE) - CEP: 50010-240  
Telefone: (81) 3121-9999 - www.cartoriomariani.com.br - rtrfrecife@gmail.com

REGISTRADO SOB O Nº 451780-RECIFE/PE - 25/02/2019  
EMOL R\$ 61,89 TSNR R\$ 13,75 FERC R\$ 6,88  
ARPOSITO SELO DIGITAL: 00736355 BYH10201801.00478  
VALIDE O SELO EM: WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL

Consulte a validade do selo em: www.tjpe.jus.br/selodigital

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br  
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800  
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
[0144372]-LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA  
[0151255]-CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO  
Recife, 18 de Fevereiro de 2019 - Em test<sup>o</sup> da verdade.  
RICARDO FRANCISCO DA SILVA - Escrevente  
Emol.: R\$ 6,22; TSNR: 1,60; FERC: 0,80; Total: 9,58  
Selo digital 0073783.BNJ02201907.03755 e  
0073783.BNJ02201907.03755


8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br  
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800  
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público


Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
[0153214]-FELIX FAUSTO FURTADO DE MENDONÇA NETO  
Recife, 18 de Fevereiro de 2019 - Em test<sup>o</sup> da verdade.  
RICARDO FRANCISCO DA SILVA - Escrevente  
Emol.: R\$ 6,61; TSNR: 0,80; FERC: 0,39; Total: 4,79  
Selo digital 0073783.BNJ02201907.03757

ATA DE PRESEÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO TODOS, REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
250219	451781
2º RTDPJ - RECIFE MICROFILMADO DIGITALIZADO	

ASSOCIADOS FUNDADORES:

1 -  Carlos Alexandre Antunes de Brito  
CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão total de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Dona Benvinda de Farias, nº 159, Apto. 1101, no bairro de Boa Viagem, CEP: 51.020-140, Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 2.615.102 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 754.290.634-87;

2 -  Filipe Cavalcanti Lima  
LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 2712, Apto. 1101, no bairro de Boa Viagem, CEP: 51.020-000, Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 3.483.928 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 707.607.564-49.

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife  
Rua do Imperador D. Pedro II, 289 - B. Santo Antônio - Recife (PE) - CEP: 50010-240  
Telefone: (81) 3127-5999 - www.cartoriomariani.com.br - rtdrecife@gmail.com

REGISTRADO SOB O Nº 451781 - RECIFE/PE, 25/02/2019  
EMOL R\$ 30,38 TSNR R\$ 6,75 FERC R\$ 3,38  
APOSTO SELO DIGITAL 0073635.TRA10201801.00479  
VALIDE O SELO EM: WWW.TIPE.JUS.BR/SELODIGITAL



2º RTDPJ - RECIFE - DOCUMENTOS  
João Henrique Mariani  
Oficial de Registro Substituto

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelonotofigueiredo.com.br  
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800  
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
[0144372]-LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA, .....  
[0151255]-CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO, .....  
Recife, 18 de Fevereiro de 2019 - Em testº da verdade.  
RICARDO FRANCISCO DA SILVA - Escrivente  
Emol: R\$ 9,22; TSNR: 1,60; FERC: 0,76; Total: 9,58  
Selo digital 0073783.NVQ02201907.03807 e  
0073783.QPY02201907.03808



Consulte Autenticidade em: www.tipe.jus.br/selodigital

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA DIRETORIA DO  
INSTITUTO TODOS

CARTÓRIO MARIANI  
DATA 25/02/19 REGISTRO 451782  
2º RTDPJ - RECIFE  
MICROFILMADO DIGITALIZADO

A - RELAÇÃO DOS DIRETORES ELEITOS

A.1 - Diretor Administrativo – LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 2712, Apto. 1101, no bairro de Boa Viagem, CEP: 51.020-000, Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 3.483.928 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 707.607.564-49; e

A.2 – Diretor Financeiro – CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão total de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Dona Benvinda de Farias, nº 159, Apto. 1101, no bairro de Boa Viagem, CEP: 51.020-140, Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 2.615.102 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 754.290.634-87.

B – PERÍODO DO MANDATO

B.1 – As diretores acima qualificadas foram eleitas por unanimidade de votos dos presentes, em Assembleia Geral de Constituição, para um mandato de 02 (dois) anos, que se iniciará nesta data e se estenderá até o dia 06 de fevereiro de 2021.

Recife/PE, 07 de fevereiro de 2019.

Tabelionato Figueiredo

*Carlos Alexandre Antunes de Brito*  
CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO


Tabelionato Figueiredo

*Luis Filipe Cavalcanti Lima*  
LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife  
Rua do Imperador D. Pedro II, 289 - B. Santo Antônio - Recife (PE) - CEP: 50010-240  
Telefone: (81) 3127-5999 - www.cartoriomariani.com.br - rdtref@gtmail.com

REGISTRADO SOB O N.º 451782-RECIFE/PE - 25/02/2019  
EMOL R\$ 61,89-TSNR R\$ 13,75-FERC R\$ 6,88  
APOSTO SELLO DIGITAL: 0073635.NCA10201801.00480  
VALIDE O SELLO EM: WWW.TIPE.JUS.BR/SELLODIGITAL

2º RTDPJ REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
João Henrique M. Maria  
Oficial de Registro Substituto



8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br  
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800  
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
[0144372]-LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA.  
[0151255]-CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO.  
Recife, 18 de Fevereiro de 2019 - Em test. da verdade.  
RICARDO FRANCISCO DA SILVA - Escrevente  
Emol: R\$ 9,22 TSNR 1,60; FERC 0,78; Total: 9,58  
Selo digital: 0073783.VVQ02201907.03809 e  
0073783.MOB02201907.03810



Consulte Autenticidade em: www.tipe.jus.br/selodigital



**ESTATUTO SOCIAL DO  
INSTITUTO TODOS**

<b>CARTÓRIO MARIANI</b>	
DATA	REGISTRO
250219	451783
2º RTDPJ - RECIFE MICROFILMADO DIGITALIZADO	

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS**

**Artigo 1º** - O **INSTITUTO TODOS**, constituído em 03 de dezembro de 2018, é uma entidade Civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, constituída ao amparo do inciso XVII, do Artigo 5º da Constituição Federal do Brasil, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e por este Estatuto.

**Parágrafo Único** – Para os efeitos deste Estatuto, a denominação “**INSTITUTO TODOS**”, e a palavra “**INSTITUTO**” se equivalem.

**Artigo 2º** - O **INSTITUTO** tem sua sede e foro nesta cidade do Recife/PE, situada na Rua das Pernambucanas, nº 282, Sala 504, do Edf. Pernambucanas Center, no bairro das Graças, CEP: 52.011-010.

**Parágrafo Único** – A Diretoria é competente para determinar o endereço da sede social, e, a qualquer tempo, a sua mudança, em ambos os casos cumprindo as disposições legais pertinentes.

**Artigo 3º** - O prazo de duração do **INSTITUTO** é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

**Artigo 4º** - O **INSTITUTO** tem por finalidades:

- I – promover oportunidades de educação extracurricular para jovens em risco social;
- II – educar crianças e adolescentes para a vida, envolvendo-os no lazer criativo, produtivo e participativo, viabilizando-os como pessoas e como cidadãos;
- III - sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento de arte, esporte, música, ballet, teatro, informática, robótica; e
- IV- promover e organizar eventos, torneios, exposições, cursos e concursos teatrais
- V – prestar serviço em favor da população carente.

**Parágrafo Primeiro** – Para os fins deste artigo, a dedicação e o desenvolvimento das atividades nele previstas, configuram-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**Parágrafo Segundo** – No desenvolvimento de suas atividades o **INSTITUTO** orientar-se-á pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, através da adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Parágrafo Terceiro** – O **INSTITUTO** não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Parágrafo Quarto** – Os serviços de educação extracurricular a que a entidade eventualmente se dedique, serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

**Artigo 5º** - Para alcançar sua finalidade e desenvolver seu objetivo o **INSTITUTO** poderá:

- I- Adquirir, construir, arrendar ou alugar os imóveis necessários às suas instalações;
- II- Conseguir maior número possível de associados, profissionais das mais diversas áreas que tenham e possam dar representatividade o **INSTITUTO**;
- III - Estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;

IV - Representar os seus associados junto a entidades públicas, privadas e organizações não governamentais;

V - Apresentar propostas e projetos de financiamento junto a instituições de crédito, com prévia autorização da Diretoria;

VI - Viabilizar convênios, contratos e acordos no sentido de assegurar a participação do **INSTITUTO** em iniciativas educacionais, culturais e tecnológicas.

## CAPÍTULO II

### SEÇÃO I

#### DOS ASSOCIADOS - ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

<b>CARTÓRIO MARIANI</b>	
DATA	REGISTRO
250219	451783
2º RTDPJ - RECIFE	
MCP/SAO - MADO DIGITALIZADO	

**Artigo 6º** - Podem ingressar no **INSTITUTO**, pessoas físicas e jurídicas, que gozem de idoneidade e possuam capacidade de ajudar o **INSTITUTO** a desenvolver as suas atividades, devendo este associado concordar com as disposições deste estatuto.

**Artigo 7º** - Os associados terão as seguintes categorias:

**I – Fundadores/Diretores:** são os que participarem da Assembleia de constituição do **INSTITUTO**.

**II – Colaboradores:** são os que contribuírem regularmente para a manutenção do **INSTITUTO**, mediante ao pagamento de taxas fixadas pela Diretoria.

**III – Beneméritos:** são aqueles que, independentemente de contribuírem regularmente para a manutenção da entidade, forem distinguidos em virtude de relevantes serviços prestados o **INSTITUTO** ou a sua área de atuação, em especial a projetos educacionais extracurriculares.

**Parágrafo Único** - A proposta de benemerência deverá aprovada pela Diretoria, em reunião designada para esta finalidade.

**Artigo 8º** - A demissão voluntária de qualquer Associado far-se-á por comunicação escrita do mesmo a Diretoria.

**Artigo 9º** - A exclusão coercitiva do associado ocorrerá quando ele infringir qualquer disposição legal e estatutária, mediante decisão, por maioria de votos, da Diretoria, proferida em processo no qual será assegurada ampla defesa e o devido contraditório.

**SECÃO II**  
**DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES**

<b>CARTÓRIO MARIANI</b>	
DATA	REGISTRO
250219	451783
2º RTDPJ - RECIFE MICROFILMADO DIGITALIZADO	

**Artigo 10º** - São direitos do associado:

- I - gozar de todas as vantagens e benefícios que o **INSTITUTO** venha a conceder;
- II - apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes do **INSTITUTO**;
- III - participar das atividades do **INSTITUTO**;
- IV - solicitar, em Assembleia Geral, esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros do **INSTITUTO** e dos atos da Diretoria e Conselho Fiscal;
- V - apresentar pessoas para ampliação do quadro de associados.

**Parágrafo Único** - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo **INSTITUTO**, cabendo-lhes tão só efetuar o pagamento das suas contribuições, deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem.

**Artigo 11º** - São deveres dos associados fundadores e colaboradores:

- I - a fiel observância do presente estatuto e demais deliberações do **INSTITUTO**;
- II - pagar em dia as contribuições sociais e taxas extras estipuladas em Assembleia Geral Ordinária;
- III - contribuir, por todos os meios ao seu alcance existentes, para o pleno desenvolvimento do **INSTITUTO**;
- IV - participar das reuniões e assembleias para as quais forem convocados;
- V - colaborar na realização das atividades do **INSTITUTO**.

**Parágrafo único:** O associado benemérito não possuirá nenhum dever, obrigação e nem direitos perante o **INSTITUTO** e os demais associados.

**SECÃO III**  
**DAS RECOMPENSAS E PENALIDADES**

<b>CARTÓRIO MARIANI</b>	
DATA	REGISTRO
250219	451783
2º RTDPJ - RECIFE MICROFILMADO DIGITALIZADO	

**Artigo 12º** - São consideradas recompensas:

- I - referências elogiosas, verbais ou por escrito;
- II - inscrição em Ata de Sessões da Diretoria ou da Assembleia Geral de votos de louvor;
- III - concessões e distintivos especiais;
- IV - concessões de título de benemérito.

**Artigo 13º** - Todos os associados, conforme a gravidade da falta, estarão sujeitos às penalidades seguintes, a cargo da Diretoria, assegurada ampla defesa e contraditório;

- I - advertência verbal;
- II - advertência por escrito;
- III - multa;
- V - exclusão.

**CAPÍTULO III**  
**DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 14º** - A Assembleia Geral é órgão soberano do **INSTITUTO**, cabendo-lhe deliberar sobre toda e qualquer matéria. As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias.

**Parágrafo Primeiro** - As assembleias ordinárias reunir-se-ão anualmente, na última semana do mês de maio de cada ano, para tratar de assuntos referidos neste Estatuto.

**Parágrafo Segundo** - As assembleias extraordinárias reunir-se-ão sempre que os interesses sociais exigirem, devendo todas as convocações serem devidamente motivadas.

**Parágrafo Terceiro** - As Assembleias Gerais serão presididas por um associado, aclamado na ocasião, o qual indicará um secretário.



**Artigo 15º** – À Assembleia Geral compete:

**I** - eleger e destituir os membros da Diretoria, bem como quando da instalação do Conselho Fiscal, que será facultativa;

**II** - tomar conhecimento das contas e relatórios da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, quando instalado;

**III** - fixar o valor da contribuição social;

**IV** - deliberar sobre outros assuntos de interesse do **INSTITUTO**, desde que constantes do Edital de convocação.

**V** - a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitando em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

**Parágrafo Único** – Na eleição de membros da Diretoria, se assim se demonstrar conveniente, poderá a Assembleia deliberar pelo não preenchimento de cargos, determinando a sua cumulação entre os eleitos para outras funções.

**Artigo 16º** - As Assembleias Gerais serão convocadas por editais, por via postal, ou mediante correspondência enviada aos associados, mediante protocolo, com 8 (oito) dias antecedência, podendo deliberar, em 1ª convocação, com a maioria absoluta dos associados quites e em 2ª convocação, com qualquer número de associados.

**Parágrafo Único** – Não obstante as previsões estabelecidas neste Estatuto Social, as Assembleias Gerais serão convocadas ainda, mediante convocação de 1/5 (um quinto) dos associados, nos termos do Art. 60 do Código Civil.

#### **CAPÍTULO IV** **DA DIRETORIA**

**Artigo 17º** - O **INSTITUTO** será gerido e administrado por uma Diretoria, eleita em Assembleia Geral, para um período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita.

**Parágrafo Único** – Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

**Artigo 18º** - A Diretoria será composta dos seguintes cargos diretores:

**I** - Diretor Administrativo;

**II** - Diretor Financeiro;



**Artigo 19º** - As decisões serão tomadas por unanimidade dos membros da Diretoria, em reunião da qual será lavrada a respectiva ata no Livro Próprio.

**Artigo 20º** - São atribuições do Diretor Administrativo:

**I** – representar o **INSTITUTO** isoladamente, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;

**II** - convocar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;

**III** - apresentar à Assembleia Geral o relatório anual do **INSTITUTO**;

**IV** - contratar em nome do **INSTITUTO** junto a pessoas de direito público ou privado, bem como assinar os cheques emitidos pelo **INSTITUTO**;

**V** - outras atribuições fixadas pelo Regimento Interno.

**Artigo 21º** - São atribuições do Diretor Financeiro:

**I** - administrar os recursos financeiros do **INSTITUTO**;

**II** - elaborar os programas e projetos relativos a atividade do **INSTITUTO**;

**III** - planejar e coordenar atividades de educação extracurricular para jovens em risco social;

**IV** – representar o **INSTITUTO** junto a entidades públicas e privadas de desenvolvimento da educação.

**Artigo 22º** - O **INSTITUTO** não remunerará, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

**Parágrafo Único** - A contratação, em caráter excepcional, de pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços específicos destinados à gestão executiva, deverá observar os limites máximos concernentes aos valores de mercado praticados na região correspondente à área de atuação.

**Artigo 24º** - Será sumariamente excluído do cargo de Diretor, o membro que agir de forma lesiva ao patrimônio ou ao conceito de que goza o **INSTITUTO** junto à sociedade, ou por ato de improbidade administrativa.

**Artigo 25º** - A Diretoria reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário ou extraordinário sempre que convocada pelo seu Diretor Administrativo.

**Artigo 26º** - Os integrantes da Diretoria respondem solidária e subsidiariamente, civil e penalmente, pelas obrigações ou encargos assumidos pelo **INSTITUTO** lesivos a terceiros ou à própria entidade.

**CAPÍTULO V**  
**CONSELHO FISCAL**



**Artigo 27º** - O Conselho Fiscal é órgão de funcionamento não permanente e que somente será instalado mediante deliberação da Diretoria, com aprovação em Assembleia Geral, devidamente convocada para esta finalidade.

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador do **INSTITUTO**, sendo constituído por 3 (três) membros efetivos, dentre eles um Presidente, e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos em Assembleia Geral, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo vedada a eleição de familiares de membros da Diretoria.

**Artigo 28º** - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes desempenharão os seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária, a se realizar após a sua eleição.

**Artigo 29º** - Os membros do Conselho Fiscal, titulares e seus suplentes desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração.



**Artigo 30º** - Será sumariamente excluído do Conselho Fiscal o membro que agir de forma lesiva ao patrimônio ou ao conceito de que goza o **INSTITUTO** junto à sociedade, ou por ato de improbidade administrativa.



**Artigo 31º** - Compete ao Conselho Fiscal:

**I** - fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários.

**II** - opinar sobre o relatório circunstanciado, pertinente às atividades do **INSTITUTO** e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer informações complementares que julgar necessárias e/ou úteis à deliberação.

**III** - examinar os livros e documentos contábeis, o estado do caixa e os valores depositados em bancos, devendo a administração fornecer-lhe as informações solicitadas.

**IV** - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

**V** - lavrar, no livro de atas e pareceres do Conselho, os resultados dos exames que vier a proceder e pareceres do Conselho, os resultados dos exames que vier a proceder.

**Artigo 32º** - No exercício de suas atribuições, os integrantes do Conselho Fiscal terão acesso aos registros contábeis, às atas de reuniões e aos demais livros e documentos do **INSTITUTO**.

**Artigo 33º** - Sendo o Conselho Fiscal órgão de funcionamento não permanente, fica dispensada sua instalação caso seja deliberado pela Diretoria, com aprovação em Assembleia Geral, a contratação de empresa de auditoria para desempenho das atividades dispostas neste Capítulo.

## **CAPÍTULO VI** **DO PATRIMÔNIO**

**Artigo 34º** - As fontes de recurso e o patrimônio social serão constituídos das contribuições sociais dos seus associados, pelos auxílios, doações, ou subvenções provenientes de qualquer entidade, pública ou privada, nacional ou estrangeira.

**Artigo 35º** - O patrimônio social é, em princípio, inamovível e inalienável, sendo permitida apenas a venda ou permuta de bens móveis e máquinas e equipamentos cujo custo de manutenção seja oneroso ou esteja em condições inservíveis ou de obsolescência para o **INSTITUTO**.

**Parágrafo Único** - Será permitida, também, a alienação, a permuta ou a oneração de bens imóveis que tenham sido incorporados ao patrimônio, para a aquisição de outros mais rendosos e de maior interesse para desenvolvimento das atividades do **INSTITUTO**, dependendo, neste caso, de prévia e expressa autorização da Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO VII**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL**



**Artigo 36º** - O exercício social terá a duração de 01 (um) ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 37º** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil do **INSTITUTO**, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações dos recursos, observadas as seguintes regras:

**I** - observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

**II** - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras do **INSTITUTO**, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

**III** - realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

**IV** - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos das organizações da sociedade civil de interesse público, o que será feito conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - O superávit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, será aplicado na manutenção e desenvolvimento das finalidades sociais do **INSTITUTO**, suas rendas serão integralmente aplicadas no país.

**CAPÍTULO VIII**  
**DA EXTINÇÃO, LIQUIDACÃO**

<b>CARTÓRIO MARIANI</b>	
DATA	REGISTRO
250219	451783
2º RTDPJ - RECIFE MICROFILMADO DIGITALIZADO	

**Artigo 38º** - O **INSTITUTO** poderá ser extinta quando não mais puder levar a efeito as suas finalidades sociais, de acordo com o seu estatuto, e por deliberação da maioria absoluta dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim.

**Artigo 39º** - O **INSTITUTO** também poderá ser extinto por determinação legal, ou por decisão judicial.

**Artigo 40º** - No caso de extinção, competirá à Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear liquidante e o Conselho Fiscal que poderá funcionar durante o período de liquidação.

**Artigo 41º** - No caso de dissolução do **INSTITUTO**, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Parágrafo Único** - Na hipótese do **INSTITUTO** perder a qualificação instituída pela Lei Federal nº 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

**CAPÍTULO IX**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 42º** - O presente Estatuto só será reformado por deliberação da maioria dos associados, manifestada em Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

**Artigo 43º** - Os casos omissos serão resolvidos pela maioria dos associados, em deliberação adotada em Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária.

**Artigo 44º** - Fica eleito o foro da Comarca de Recife, capital deste Estado de Pernambuco, para qualquer ação fundada nestes Estatutos.

**CARTÓRIO MARIANI**  
DATA                      REGISTRO  
250219                      451783  
2º RTDPJ - RECIFE  
MICROFILMADO DIGITALIZADO

Tabe.onato Figueiredo

Recife/PE, 07 de fevereiro de 2019.

*Carlos Alexandre Antunes de Brito*

**CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO**

Presidente da Mesa

Tabe.onato Figueiredo

*Luis Filipe Cavalcanti Lima*

**LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA**

Secretário da Mesa

O presente instrumento de constituição do instituto sem fins lucrativos **INSTITUTO TODOS** foi elaborado e vai visado pelo advogado **FELIX FAUSTO FURTADO DE MENDONÇA NETO (OAB/PE 24.885)**.

Tabe.onato Figueiredo

*Felix Fausto Furtado de Mendonça Neto*

**Felix Fausto Furtado de Mendonça Neto - OAB/PE 24.885**

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br  
Av. Herculano Bandeira, 56 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800  
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
[0144372] - LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA.  
[0151255] - CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO.  
Recife, 18 de Fevereiro de 2019 - Em test.º da verdade.  
RICARDO FRANCISCO DA SILVA - Escrevente  
Emol. - R\$ 9,21; ISNR: 1,60; FERC: 0,76; Total: 9,58  
Selo digital 0073783.WSA02201907.03758 e  
0073783.KCC02201907.03759  
Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br  
Av. Herculano Bandeira, 56 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800  
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
[0153214] - FELIX FAUSTO FURTADO DE MENDONÇA NETO.  
Recife, 18 de Fevereiro de 2019 - Em test.º da verdade.  
RICARDO FRANCISCO DA SILVA - Escrevente  
Emol. - R\$ 4,51; ISNR: 0,80; FERC: 0,38; Total: 4,79  
Selo digital 0073783.WSA02201907.03760  
Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS DIRETORES ELEITOS DO INSTITUTO TODOS**

**A – RELAÇÃO DOS DIRETORES ELEITOS NA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO TODOS, REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A.1 - Diretor Administrativo – LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 2712, Apto. 1101, no bairro de Boa Viagem, CEP: 51.020-000, Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 3.483.928 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 707.607.564-49; e

**A.2 – Diretor Financeiro – CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão total de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Dona Benvinda de Farias, nº 159, Apto. 1101, no bairro de Boa Viagem, CEP: 51.020-140, Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 2.615.102 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 754.290.634-87.

**B – PERÍODO DO MANDATO**

**B.1 –** As diretores acima qualificadas foram eleitas por unanimidade de votos dos presentes, em Assembleia Geral de Constituição, para um mandato de 02 (dois) anos, que se iniciará nesta data e se estenderá até o dia 06 de fevereiro de 2021.

Tab. onat. F. guareiro

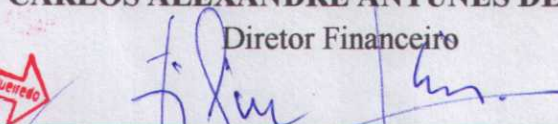
Recife/PE, 07 de fevereiro de 2019.



**CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO**

Diretor Financeiro

Tab. onat. F. guareiro



**LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA**

Diretor Administrativo

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionariodigital.com.br  
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (081) 3483-9655  
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
[0144372]- LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA  
[0151255]- CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO  
Recife, 18 de Fevereiro de 2019 - Em test. da verdade.  
RICARDO FRANCISCO DA SILVA - Escrivente  
Emol.: R\$ 9,22 / TSNR: 1,00; FERC: 0,78; Total: 9,58  
Selo digital 0073783.CTA02201907.03794 e  
0073783.CTA02201907.03795

CARTÓRIO MARIANI  
REGISTRO  
DATA  
25/02/2019  
RECIFE  
MICROFILMADO DIGITALIZADO



2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife  
Rua do Imperador D. Pedro II, 289 - B. Santo Antônio - Recife (PE) - CEP: 50010-240  
Telefone: (81) 3127-5999 - www.cartoriomariani.com.br - rtdrecife@gmail.com

CARTÓRIO MARIANI

REGISTRADO SOB O Nº 451783-RECIFE/PE, 25/02/2019  
EMOL R\$ 235,24 ISNR R\$ 52,25 FERC R\$ 26,14  
APOSTO SELO DIGITAL: 0073535.DYN10201801.00481  
VALIDE O SELO EM: WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL



2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife  
Henrique Mariani  
Oficial de Registro Substituto

Consulte a validade do selo em: www.tjpe.jus.br/selodigital

A.1 - Diretor Administrativo - LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA, brasileiro casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 2712, Apto. 1101, no bairro de Boa Viagem, CEP: 51.020-000 Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 3.483.928.229/PE e inscrito no CPIME sob o nº 707.607.264-19.

A.2 - Diretor Financeiro - CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão total de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Dona Benedita de Farias, nº 159, Apto. 1101, no bairro de Boa Viagem, CEP: 51.020-140, Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 3.612.102.229/PE e inscrito no CPIME sob o nº 754.290.634-87.

B - PERÍODO DO MANDATO

B.1 - As direções acima qualificadas foram eleitas por unanimidade de votos dos presentes, em Assembleia Geral de Constituição, para um mandato de 02 (dois) anos, que se inicia nesta data e se estenderá até o dia 06 de fevereiro de 2021.

Recife/PE, 07 de fevereiro de 2019.

RECIFE/PE

CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO

Diretor Financeiro

RECIFE/PE

LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA

Diretor Administrativo